

# Eixo Capital



ANA MARIA CAMPOS  
camposanamaria5@gmail.com

Romero de Oliveira/Divulgação

## O comando em questão

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), condenou em seu voto cinco dos sete oficiais da Polícia Militar do DF denunciados pela Procuradoria-Geral da República, essencialmente, pelos cargos de comando que exerciam no dia 8 de janeiro de 2023. Não há uma prova diretamente ligando os coronéis aos atos antidemocráticos. O que o ministro levou em conta foi a desconsideração de informações de inteligência, que indicavam a intenção de vândalos de tomar medidas extremas, o que levou a um baixo efetivo sem condições de impedir o tumulto.



### Crime de tumulto

A invasão, a ocupação e a depredação dos prédios da Praça dos Três Poderes foram consideradas crimes multitudinários. São atos ilícitos cometidos por um grupo de pessoas em um tumulto, sendo que uma pessoa acaba exercendo influência sobre a outra — por ações ilegais que são sugeridas ou imitadas — mesmo que elas não se conheçam. Não há como individualizar as condutas em crimes dessa natureza.

### Imagens mostram omissão de policiais

Imagens incluídas no processo indicam que policiais militares ficaram impassíveis diante da confusão na Praça dos Três Poderes, e até amistosos com os extremistas, que se ajoelhavam, saudavam e os agradeciam. Um policial do BP Choque indica o acesso ao Salão Verde a um dos vândalos, movimenta a mão em sinal de avanço e recebe, como resposta, um agradecimento com sinal “positivo”, com o polegar apontado para cima.



### Reação

A possível confirmação da condenação dos oficiais da PM, embora esperada, causou, ontem, uma reação entre policiais militares. Coronéis como Fábio Augusto Vieira e Klepter Rosa, ex-comandantes-gerais da PM, são queridos e respeitados na corporação.

Acompanhe a cobertura da política local com [@anacampos\\_cb](#)

**8 DE JANEIRO /** Ministros da Primeira Turma do STF têm até 5 de dezembro para apresentarem seus votos

# Moraes condena cinco réus



» LETÍCIA MOUHAMAD

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou pela condenação de cinco dos sete réus que compõem a cúpula da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), no processo dos atos golpistas de 8 de Janeiro. A pena é de 16 anos para cada um. O julgamento, iniciado ontem, foi realizado em plenário virtual da Primeira Turma. Os demais ministros — Flávio Dino, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin — têm até 5 de dezembro para apresentarem seus votos.

São alvos da denúncia, oferecida pela Procuradoria-Geral da República (PGR), os coronéis Fábio Augusto Vieira, então comandante-geral da PMDF; Klepter Rosa Gonçalves, então subcomandante-geral da PMDF; Jorge Eduardo Barreto Naime, ex-chefe do Departamento de Operações; o major Flávio Silvestre de Alencar; o tenente Rafael Pereira Martins; além dos coronéis Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra e Marcelo Casimiro Vasconcelos (confira no quadro). Os sete réus estão em liberdade provisória e utilizam tornozeleiras eletrônicas como medida cautelar imposta pela Justiça.

APG acusou os agentes de terem se omitido intencionalmente, mesmo

Fábio Augusto Vieira, coronel e ex-comandante da Polícia Militar

possuindo informações antecipadas dos riscos. Segundo a acusação, essa falha facilitou a invasão e a depredação das sedes dos Três Poderes em Brasília. A PGR argumentou, ainda, que os comandantes não reforçaram o policiamento nem impediram ou autorizaram para conter a invasão.

“Com a aproximação do mês de janeiro, os réus receberam alertas de inteligência — oriundos da própria PMDF, da Abin e do Ministério da Justiça — que apontavam para a organização de atos violentos e golpistas em Brasília. Apesar disso, optaram por não adotar medidas preventivas suficientes, permitindo a mobilização e aproximação da turba golpista aos prédios públicos”, declarou Moraes no julgamento de ontem.

### Possíveis penas

Os policiais militares foram denunciados por crimes de descumprimento dos deveres de efetuar policiamento ostensivo e de preservar a ordem pública, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado contra o patrimônio da União e deterioração de patrimônio tombado.

Na decisão, Moraes defendeu a condenação, com pena de 16 anos, de Fábio Augusto Vieira, Klepter Rosa Gonçalves, Jorge Eduardo Barreto Naime, Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra e Marcelo Casimiro Vasconcelos. Do total, 13 anos e seis meses seriam de reclusão; dois anos e seis meses, de detenção; e 100 dias-multa, cada uma

### Condenados pelo relator

» **Fábio Augusto Vieira:** comandante-geral da PMDF à época dos fatos. Reportagem procurou a defesa, que não se manifestou até o fechamento desta edição.

» **Klepter Rosa Gonçalves:** subcomandante-geral à época. Ele assumiu o comando após o afastamento e a prisão de Vieira. Segundo a defesa, o voto foi recebido “com surpresa e indignação”, e “a acusação não tem o menor suporte probatório”, afirma Almiro Cardoso, advogado de defesa.

» **Jorge Eduardo Barreto Naime:** coronel da PMDF e ex-chefe do Departamento de Operações. Reportagem tentou contato com a defesa, que não se manifestou até o fechamento desta edição.

» **Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra:** coronel da PMDF. Defesa informou que se manifestará apenas quando todos os votos forem dados, mas afirmou ter detectado diversas contradições.

» **Marcelo Casimiro Vasconcelos:** coronel da PMDF e comandante do 1º Comando de Policiamento Regional — que abrange a área da Esplanada dos Ministérios. A defesa não foi encontrada.

ministros acompanham a linha do relator. Se dois ou três ministros da Primeira Turma (Flávio Dino, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin) votarem pela absolvição dos réus, ainda há a possibilidade de o Ministério Pùblico Federal apresentar recurso à decisão, mas sem a possibilidade de reverter o resultado. Caso a Corte decida pela condenação, também podem haver recursos por parte da defesa, que podem ser embargos de declaração ou embargos infringentes.

Conforme explica Fernando Parente, advogado criminal e professor de direito, embargos de declaração são feitos para complementar uma decisão que apresente problemas, como omissão, contradição, obscuridade ou erro material, sem, contudo, alterar o mérito da decisão. “No processo penal, o prazo para que a defesa recorra é de dois dias após a publicação da decisão. Já os embargos infringentes, recurso feito apenas para a defesa, podem modificar o mérito da decisão e devem ser apresentados em até 10 dias”, afirma.

Se houver ao menos dois votos pela absolvição, ainda que a maioria seja pela condenação, cabem embargos infringentes. “Esses, sim, servem para levar o caso ao Plenário do Supremo, para tentar reverter a condenação a partir dos votos absolutórios”, destaca Vitor Sampaio, advogado criminalista.

### Próximos passos

Nos casos do dia 8 de janeiro, tem sido recorrente que os demais

no valor de um terço do salário-mínimo. Para esses cinco réus, o ministro também defendeu a perda dos cargos públicos e o pagamento, de forma solidária, de R\$ 30 milhões por danos morais coletivos.

No caso do major Flávio Silvestre de Alencar e do tenente Rafael Pereira Martins, o voto foi pela absolvição, segundo Moraes, por falta de provas suficientes sobre três pontos essenciais para